

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 06/97

EMENTA: Dispõe sobre fixação de diárias para Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Os Vereadores e Funcionários deste Poder Legislativo que em Missão Oficial, Congressos, Cursos e outros Eventos que venham a participar no exercício de seus cargos, ficarão por conta da Câmara Municipal, as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação, inscrição e transporte.

Parágrafo Único- Para fazer juz as diárias de que trata o Artigo 1º desta Resolução, o funcionário deverá estar devidamente autorizado a sua participação nos eventos pelo Presidente deste Poder.

Artigo 2º- Nos Estados fora da Jurisdição de Pernambuco, o valor a ser pago será de 395.28 UFIR, ou outra Unidade de Referência que a venha substituir, e nesta hipótese a Câmara se responsabilizará também pelas despesas com passagens aéreas ou terrestres decorrentes da viagem.

Artigo 3º- As diárias para eventos no Estado de Pernambuco, ficam assim discriminadas: Sertão e Agreste 131.76 UFIR; Zona da Mata Norte e Sul e ainda Área Metropolitana 65.88 UFIR.

Artigo 4º- Ao Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba que em Missão Oficial viajar para eventos de que trata o Artigo 1º desta Resolução, fica facultado ao mesmo, se assim entender necessário levar ou autorizar a participação de seus assessores diretos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

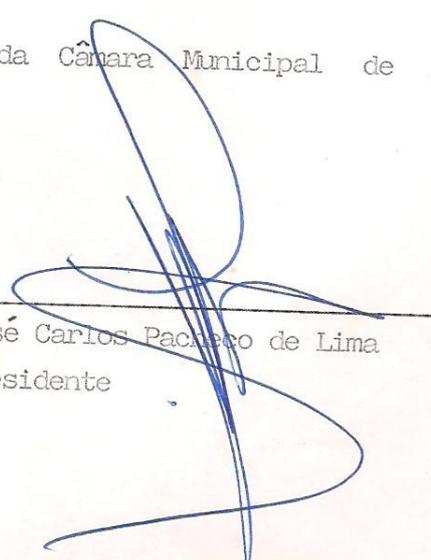
CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

ou indiretos, e nesta hipótese, os mesmos perceberão 50% (Cinquenta por Cento) das vantagens facultadas aos Vereadores.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba,
em 09 de julho de 1997.


José Carlos Pacheco de Lima
Presidente